



DECRETO Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta o recadastramento dos servidores públicos efetivos do Município de Joaquim Gomes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação e organização administrativa para o início da gestão do mandato 2025/2028;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais de pessoal com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta;

CONSIDERANDO que não se tem conhecimento da existência de gratificações e sua legalidade concedida a servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o recadastramento dos servidores públicos efetivos do Município de Joaquim Gomes/AL, a ser realizado por comissão específica constituída por este e posteriormente designada em portaria editada pela Chefe do Poder Executivo Municipal

§1º - A participação no recadastramento é pessoal e obrigatória, devendo os servidores públicos municipais fornecerem as informações e os documentos requeridos por este Decreto, sob pena de suspensão dos vencimentos.

§2º - O servidor público municipal deverá comparecer para o recadastramento, entre os dias 06 e 10 de janeiro do ano corrente, na quadra do Centro de Educação Professora Elenita Oliveira Moraes, localizada no bairro dos Terreno, das 08h às 17h.

Art. 2º - O recadastramento será realizado através da apresentação de requerimento, acompanhado de documentos, os quais deverão ser apresentados em original e cópias ou cópias autenticadas, conforme a seguir:

- a) Documento de identificação válido com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Portaria de nomeação ou termo de posse;



- d) Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelo sistema estadual de ensino, conforme o caso;
- e) Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- f) Título de Eleitor ou certidão de quitação eleitoral;
- g) E-mail e número de telefone;
- h) Carteira de trabalho ou extrato de vínculos e contribuições à previdência (CNIS);
- i) Certidão de casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento ou Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos, quando houver;
- k) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no caso de condutores de veículos;
- l) Histórico escolar e diplomas;
- m) Declaração de não acumulação ilegal de cargo público;

§1º - Para os fins deste Decreto, o documento de identificação válido poderá ser o Registro Geral ou a Carteira Nacional de Habilitação com validade no território nacional.

§2º - Para os fins deste Decreto, entende-se por comprovante oficial de residência atualizado as contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou correspondência bancária, em nome do interessado ou de familiar com o qual resida, comprovadamente, e emitidas nos últimos três meses.

§3º - Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou rasurados.

Art. 4º. Finalizado o período para realização do recadastramento, em caso de não comparecimento do servidor público, sem a devida justificativa, o Município de Joaquim Gomes irá proceder a suspensão preventiva do pagamento do vencimento até que o interessado atualize seus dados cadastrais;

§1º - Após o transcurso do prazo de seis meses da suspensão de que cuida o caput deste artigo, haverá a instauração de processo administrativo, observando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. A Prefeita do Município de Joaquim Gomes expedirá os atos complementares necessários à plena execução deste Decreto.